



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – (SRP) PARA SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 001/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 852/2016**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Cruzeta/RN.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Cruzeta/RN ou nas cidades da Região Seridó Potiguar, de acordo com o Decreto Municipal nº 852/2016, Art. 1º, § 2º, II, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, e que tenham sua sede a uma distância geográfica de até 100 km do Município de Cruzeta/RN. O deslocamento de longas distâncias é incontestavelmente prejudicial à celeridade na prestação do serviço e dificulta o Município em cumprir o dever de controlar e monitorar a execução dos serviços, conforme exige o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Enfim, a distância geográfica é um fator que afeta a logística da prestação do serviço em questão e interfere na funcionalidade do serviço a ser contratado e em sua adequação ao interesse público, mediante pronto recebimento da ordem de execução de serviços/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

2.1.1 - A fixação da distância máxima de 100 Km entre a cidade de Cruzeta/RN e o local da prestação do serviço a ser contratado é uma delimitação pertinente e relevante do objeto, que não configura ilícita restrição à competitividade do certame. A referida limitação de distância não restringe o caráter competitivo do certame, pois no raio de 100 Km é possível a participação de diversas empresas próximas ao Município de Cruzeta/RN.

2.1.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.1.2.1 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto Municipal nº 852/2016.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

2.3 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A **NÃO** compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Cruzeta/RN;

2.6.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6.3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3.1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.6.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.6.3.1.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.6.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.6.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

2.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 018/2023
Data da Abertura: 07 de fevereiro de 2023
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 018/2023
Data da Abertura: 07 de fevereiro de 2023
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 018/2023
Data da Abertura: 07 de fevereiro de 2023
Horário de abertura: 08:00 horas



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE;**
- d) **Prazo mínimo da Garantia dos serviços e peças: conforme termo de referência;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (lucro, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) junto ao CREA da região onde foram ou estão sendo prestados os serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto aqui licitado – operação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de climatização;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que se refira(m) a contratos vigentes quando da data do registro no respectivo conselho, deverá(ão) estar acompanhado(s) de certidão(ões) que comprove(m) a validade do(s) registro(s) até a data de publicação deste Edital.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

8.6 - Os lances (*desconto percentual*) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço (*maior desconto percentual*), será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (*maior desconto percentual*).

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (*maior desconto percentual*) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados (*percentual*) pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (*maior desconto percentual*).

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores (*maior desconto percentual*), considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (*maior desconto percentual*) com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade dos serviços ofertados por LOTE**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (*maior desconto percentual*), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.17.1 - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.17.2 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.17.3 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.17.4 apresentar percentual final inferior ao percentual mínimo fixado (**Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.18 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.19 - Quando o licitante apresentar percentual final superior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.19.1 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.19.2 - A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante no prazo de 03 (três) dias, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.20 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.21 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.23 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

8.24 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.25 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.26 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Declarações Prévias, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes nº 01, 02 e 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.27.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.27.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.28 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.29 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.30 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.31 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.32 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – **Caso o licitante opte pelo protocolo de seus envelopes, a documentação referente as declarações prévias, propostas e documentação de habilitação, serão digitalizados e enviados no mesmo dia para o e-mail do licitante, assegurando a eles o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto contados a partir da confirmação do recebimento do e-mail ou um prazo máximo de um (01) dia útil, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

9.1.2 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: cplcruzetarn@gmail.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Todos os serviços realizados pela pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, condicionadores de ar, gelágua, geladeira, freezer, bebedouro, frigobar e congêneres, instalados ou que serão instalados nos edifícios dos diversos órgãos e unidades administrativas da estrutura física da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e no CRUZETA-PREV, deverão ser executados no próprio edifício do órgão ou da unidade administrativa, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, exceto se as correções de falhas e/ou defeitos ocasionarem transtornos durante o horário de expediente, que deverão ser efetuadas aos sábados e domingos. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a oficina da contratada, sem custos adicionais para o contratante, mediante autorização prévia da contratante em até três (03) dias úteis, com devolução do equipamento devidamente consertado no prazo de até três (03) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

13 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

13.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em dias úteis, no horário normal de expediente, e deverão atender a todas as condições estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização do Ministério da Saúde e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Devendo a CONTRATADA apresentar, ao fim da manutenção RELATORIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS e assinado pelo seu representante legal e responsável técnico indicado;

13.1.2. No caso de necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, contados da hora e data constante do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), proposta com especificação técnica clara e detalhada da peça a ser substituída;

13.1.3. Os orçamentos de substituição de peças e dos serviços deverão apresentar preços compatíveis com o praticado no mercado e comparados às empresas fornecedoras ou fabricantes, os quais deverão ser apresentados à Fiscalização que autorizará ou não, concordando com os valores constantes dos orçamentos apresentados, caso os valores estejam compatíveis com os preços de mercado;

13.1.4. Poderá a CONTRATANTE, observada a sua conveniência e a legislação vigente, autorizar a substituição imediata da peça, mediante processo de aquisição independente. Poderá ainda, optar pela pesquisa de preço de mercado, que se inferior ao preço proposto pela adjudicatária, poderá ser adquirida de outro fornecedor pela CONTRATANTE, que fará o seu repasse à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da peça, para solução definitiva do problema ocorrido e a entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento em até três (03) dias úteis;

13.1.5. Em hipótese, alguma poderá a adjudicatária rejeitar a aplicação da peça adquirida pela CONTRATANTE, salvo nos casos em que houver incompatibilidade entre a especificação formulada pela CONTRATADA e a peça efetivamente entregue pela CONTRATANTE;

13.1.6. Em todos os serviços, seja na revisão inicial ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados todas as normas e dispositivos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais condições estabelecidos neste Termo e demais anexos;

13.1.7. Tanto na manutenção preventiva como na corretiva, o fornecimento de materiais de consumo tais como: estopas, correias, solda, solventes, gás, graxas, lubrificantes, querosene, fios, fita isolante, escovas de aço e nylon, panos de limpeza, tinner, tintas, lixas, neutrol, massa de vedação, espuma de vedação e equivalentes, como também ferramentas adequadas, equipamentos de medição e transporte vertical e horizontal (externo e interno), será de responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados em todos (as) os (as) EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES, instalados na estrutura física da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/ RN e no CRUZETA-PREV;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

13.1.9. A manutenção preventiva da Central de Ar Condicionado será executada seguindo, prioritariamente, os procedimentos dispostos neste termo de referência, e as recomendações e periodicidades fornecidas pelos respectivos fabricantes nos seus Manuais de Operações;

13.1.10. A manutenção corretiva das instalações das estruturas físicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN ou no CRUZETA-PREV, será executada conforme necessário, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrarem-se na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento dos sistemas em geral;

13.1.11. As correções de falhas e/ou defeitos deverão ser efetuadas, conforme a necessidade ou sempre que a parada ocasionar transtorno durante o horário de expediente dos Órgãos ou Unidades Administrativas que compõem a estrutura física da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN ou no CRUZETA-PREV, e deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.12. No caso de não ser possível a realização do conserto no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá informar novo prazo, mediante justificativa, estando sujeito à aprovação da Fiscalização;

13.1.13. Os serviços programados de manutenção preventiva e corretiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação do equipamento, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da CONTRATANTE, com as despesas decorrentes por conta da CONTRATADA;

13.1.14. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a Oficina da CONTRATADA, sem custos adicionais para CONTRATANTE e mediante autorização prévia da mesma.

13.2. DO PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

13.2.1. A Contratada confeccionará termo de garantia com todos os dados necessários no serviço prestado, que será assinado pela mesma e entregue a Contratante nas seguintes condições:

13.2.1.1. Todos os **componentes destinados à reparação dos equipamentos** deverão ser novos e originais, com **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de **Ordem de Serviços emitida pela Contratante**;

13.2.1.2. Os **serviços de manutenção corretiva** terão **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de **Ordem de Serviços emitida pela Contratante**;

13.3. DA GARANTIA DO PREÇO DE MERCADO

13.3.1. Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando à verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

13.3.1.1. Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023.**

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023.

14.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preços ou Contrato Administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão, através do e-mail: cplcruzetarn@gmail.com ou pessoalmente através de protocolo na Sala das Licitações.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos Serviços e Quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo da Carta Proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, ou pelo telefone (84) 3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**.

Cruzeta/RN, 01 de janeiro de 2023.

Roberth Batista de Medeiros
Presidente da CPL

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Fundo De Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV. *Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, onde as descrições e quantidades estão no ANEXO II:*

1.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em dias úteis, no horário normal de expediente, e deverão atender a todas as condições estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização do Ministério da Saúde e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Devendo a CONTRATADA apresentar, ao fim da manutenção RELATORIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS e assinado pelo seu representante legal e responsável técnico indicado;

1.2. No caso de necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, contados da hora e data constante do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), proposta com especificação técnica clara e detalhada da peça a ser substituída;

1.3. Os orçamentos de substituição de peças e dos serviços deverão apresentar preços compatíveis com o praticado no mercado e comparados às empresas fornecedoras ou fabricantes, os quais deverão ser apresentados à Fiscalização que autorizará ou não, concordando com os valores constantes dos orçamentos apresentados, caso os valores estejam compatíveis com os preços de mercado;

1.4. Poderá a CONTRATANTE, observada a sua conveniência e a legislação vigente, autorizar a substituição imediata da peça, mediante processo de aquisição independente. Poderá ainda, optar pela pesquisa de preço de mercado, que se inferior ao preço proposto pela adjudicatária, poderá ser adquirida de outro fornecedor pela CONTRATANTE, que fará o seu repasse à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da peça, para solução definitiva do problema ocorrido e a entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento em até três (03) dias úteis;

1.5. Em hipótese, alguma poderá a adjudicatária rejeitar a aplicação da peça adquirida pela CONTRATANTE, salvo nos casos em que houver incompatibilidade entre a especificação formulada pela CONTRATADA e a peça efetivamente entregue pela CONTRATANTE;

1.6. Em todos os serviços, seja na revisão inicial ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados todas as normas e dispositivos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais condições estabelecidos neste Termo e demais anexos;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

1.7. Tanto na manutenção preventiva como na corretiva, o fornecimento de materiais de consumo tais como: estopas, correias, solda, solventes, gás, graxas, lubrificantes, querosene, fios, fita isolante, escovas de aço e nylon, panos de limpeza, tinner, tintas, lixas, neutrol, massa de vedação, espuma de vedação e equivalentes, como também ferramentas adequadas, equipamentos de medição e transporte vertical e horizontal (externo e interno), será de responsabilidade da CONTRATADA;

1.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados em todos (as) os (as) EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES, instalados na estrutura física da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/ RN e no CRUZETA-PREV;

1.9. A manutenção preventiva da Central de Ar Condicionado será executada seguindo, prioritariamente, os procedimentos dispostos neste termo de referência, e as recomendações e periodicidades fornecidas pelos respectivos fabricantes nos seus Manuais de Operações;

1.10. A manutenção corretiva das instalações das estruturas físicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN ou no CRUZETA-PREV, será executada conforme necessário, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrarem-se na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento dos sistemas em geral;

1.11. As correções de falhas e/ou defeitos deverão ser efetuadas, conforme a necessidade ou sempre que a parada ocasionar transtorno durante o horário de expediente dos Órgãos ou Unidades Administrativas que compõem a estrutura física da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN ou no CRUZETA-PREV, e deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.12. No caso de não ser possível a realização do conserto no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá informar novo prazo, mediante justificativa, estando sujeito à aprovação da Fiscalização;

1.13. Os serviços programados de manutenção preventiva e corretiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação do equipamento, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da CONTRATANTE, com as despesas decorrentes por conta da CONTRATADA;

1.14. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a Oficina da CONTRATADA, sem custos adicionais para CONTRATANTE e mediante autorização prévia da mesma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR** - A referida contratação se destina à instalação de condicionadores de ar, tipo split, e a manutenção dos já existentes e instalados nas dependências dos prédios públicos, visando proporcionar ambiente confortável para a execução dos serviços públicos municipais, tanto para os servidores como para os clientes da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

2.1.2. **MANUTENÇÃO DE ELETROS** - A referida contratação se destina à manutenção em refrigeradores, frigobar, freezer, bebedouros industriais, visando proporcionar ambiente confortável para a execução dos serviços públicos municipais, tanto para os servidores como para os clientes da Administração Pública Municipal, bem como o bom funcionamento dos equipamentos públicos.

2.1.3. A manutenção dos equipamentos de refrigeração e climatização é um serviço indispensável tendo em vista que estamos em uma região de clima quente durante mais da metade do ano e a utilização dos equipamentos diminui a sensação térmica. A manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil dos equipamentos e consequentemente reduz a compra de novos equipamentos.

2.1.4. As quantidades e especificações foram estimadas com base nas demandas apuradas em levantamento feito pelas secretarias e setores responsáveis.

2.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.6. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

2.2 DO PREGÃO DE FORMA PRESENCIAL

O Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 regulamenta a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, porém, a norma admite a adoção do Pregão na forma Presencial em hipótese de comprovada inviabilidade de sua realização no modo eletrônico, senão vejamos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Por conseguinte, conforme orientação da legislação pertinente, apresenta-se justificativa para a não utilização do pregão, na sua forma eletrônica, optando-se pela modalidade de pregão presencial, para a **Execução dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento**



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

de peças, em condicionadores de ar, geláguia, geladeira, freezer, bebedouro, frigobar e congêneres, por algumas razões, quais sejam:

Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, haja vista, sua publicidade alcançar todos os possíveis interessados na participação, bem como, disponibilizar de tempo hábil para produção da documentação e organização no deslocamento para o Município;

Considerando que o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade licitação eletrônica para recursos parcial ou total oriundos de repasses federais, esclarece-se que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são oriundos do tesouro municipal, não estando às despesas vinculadas ao Decreto Federal nº 10.024/19, senão vejamos:

*§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse**, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa **eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (grifo nosso).*

Salienta-se que a modalidade pregão de forma presencial **não foi extinta e nem revogada**, podendo ser utilizada de forma justificada, conforme Acórdão nº 2605/ 2018 do Tribunal Pleno, que assim expressa:

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em: CONHECER da presente consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

*Observada à legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, **contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração** e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts.3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e 50 da Lei nº 9.784/99;*

*A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser **amparada por justificativa**, nos termos dos arts.3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e 50 da Lei nº 9.784/99.*



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

Conforme Decreto Municipal nº 852/2016, mesmo optando pela forma presencial, nos pregões estão previstas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, *vejamos in verbis*:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Cruzeta/RN.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limite geográfico do Município de Cruzeta/RN;

II - âmbito regional – limite geográfico do estado ou da região Seridó potiguar; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

Acontece que a utilização da ferramenta eletrônica nos processos licitatórios é recente e a curto prazo nos deparamos com a pandemia global do novo coronavírus a qual reduziu significativamente os profissionais da área seja pública ou privada, de participação de cursos de capacitação. Com isso, optar neste momento pela modalidade eletrônica pode afetar na participação das empresas situadas nas regiões locais e regionais estagnando o desenvolvimento da economia dessas regiões.

Finaliza-se destacando que, o pregão na sua forma presencial, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na sua forma eletrônica, optando-se, como assim se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

2.3 DA ESCOLHA POR LOTE

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto,



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023, recursos oriundos do erário municipal, e serão indicadas no momento de cada contratação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024/2019;

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços realizados pela pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, condicionadores de ar, geláguia, geladeira, freezer, bebedouro, frigobar e congêneres, instalados ou que serão instalados nos edifícios dos diversos órgãos e unidades administrativas da estrutura física da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e no CRUZETA-PREV, deverão ser executados no próprio edifício do órgão ou da unidade administrativa, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, exceto se as correções de falhas e/ou defeitos ocasionarem transtornos durante o horário de expediente, que deverão ser efetuadas aos sábados e domingos. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a oficina da contratada, sem custos adicionais para o contratante, mediante autorização prévia da contratante em até três (03) dias úteis, com devolução do equipamento devidamente consertado no prazo de até três (03) dias úteis.

6. DO PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

6.1. A Contratada confeccionará termo de garantia com todos os dados necessários no serviço prestado, que será assinado pela mesma e entregue a Contratante nas seguintes condições:



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

6.1.1. Todos os **componentes destinados à reparação dos equipamentos** deverão ser novos e originais, com **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de **Ordem de Serviços emitida pela Contratante**;

6.1.2. Os **serviços de manutenção corretiva** terão **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de **Ordem de Serviços emitida pela Contratante**;

7. DA GARANTIA DO PREÇO DE MERCADO

7.1. Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando à verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.

7.1.1. Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos equipamentos, para elaboração de orçamento prévio;
- 8.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);
- 8.3. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
- 8.4. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 8.5. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 8.6. Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 8.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;
- 8.9. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- 8.10. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 8.11. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- 8.12. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- 8.13. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 8.14. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Manter todos os equipamentos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 9.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 9.4. Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;
- 9.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;
- 9.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;
- 9.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 9.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 9.9. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 9.10. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 9.11. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 9.12. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 9.13. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 9.14. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 9.15. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas na execução dos serviços de manutenção;
- 9.16. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos equipamentos da Contratante;
- 9.17. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 9.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 9.19. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 9.20. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 9.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

- 9.22. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 9.23. Emitir, para cada equipamento, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 9.24. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 9.25. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 As Peças e Serviços serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após o treinamento de vistoria para comprovação de que estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

10.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.2. Nos casos da entrega ter sido realizada em desacordo com o solicitado, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição das peças e/ou execução dos serviços.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Secretária Municipal de Administração e Tributação



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
LOTE ÚNICO	SPLIT DE 7.000 A 10.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO (TUBO DE COBRE DE 1/4 E 3/8, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X1.50MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS). SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO (TUBO DE COBRE DE 1/4 E 3/8, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X1.50MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS). LIMPEZA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR (C/SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS PARTE MÓVEIS SUJEITO AO ATRITO DE OXIDAÇÃO A QUE ESTÃO EXPOSTOS. MEDIÇÃO DE TENSÃO E DA CORRENTE NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO, DO MOTOR VENTILADOR E DO COMPRESSOR. VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA. PROCEDER A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE, DEIXANDO-A DENTRO DOS LIMITES TOLERÁVEIS. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. MEDIR TEMPERATURA INSUFLAMENTO E RETORNO. MEDIR PRESSÃO ALTA E BAIXA. FAZER ATERRAMENTO. MEDIR CORRENTE DE OPERAÇÃO. LIMPEZA DAS PARTES DOS COMPONENTES ELÉTRICOS. INSPEÇÃO DO TERMOSTATO, RELE, CHAVE SELETORA, CAPACITORES, MOTOR VENTILADOR, MOTOR COMPRESSOR E ETC. INSPEÇÃO DA PINTURA E VENTILAÇÃO DO CHASSIS, COMO FORMA DE DETECTAR FUSOS PROVOCADOS POR FERRUGENS. LAVAGEM DO CHASSIS E GABINETE. LIMPEZA/ DESOBSTRUÇÃO DOS TROCADORES DE CALOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR E DRENO COM PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADO. VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS E EIXOS DO MOTOR DE VENTILAÇÃO. VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GÁS, REPARANDO O DANO SE FOR O CASO. OUTROS SERVIÇOS PARA VERIFICAR TUDO MAIS QUE COMPROMETA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, REPARANDO O DANO QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	75	R\$ 508,33	R\$ 38.124,75	6,66%



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023



<p>SPLIT DE 11.500 A 18.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO (TUBO DE COBRE DE 1/4 E 1/2, ESPONJOSO DE 1/4 E 1/2, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X2.50MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS). SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO (TUBO DE COBRE DE 1/4 E 1/2, ESPONJOSO DE 1/4 E 1/2, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X2.50MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS). LIMPEZA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR (C/SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS PARTE MÓVEIS SUJEITO AO ATRITO DE OXIDAÇÃO A QUE ESTÃO EXPOSTOS. MEDIÇÃO DE TENSÃO E DA CORRENTE NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO, DO MOTOR VENTILADOR E DO COMPRESSOR. VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEIJA. PROCEDER A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE, DEIXANDO-A DENTRO DOS LIMITES TOLERÁVEIS. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. MEDIR TEMPERATURA INSUFLAMENTO E RETORNO. MEDIR PRESSÃO ALTA E BAIXA. FAZER ATERRAMENTO. MEDIR CORRENTE DE OPERAÇÃO. LIMPEZA DAS PARTES DOS COMPONENTES ELÉTRICOS. INSPEÇÃO DO TERMOSTATO, RELE, CHAVE SELETORA, CAPACITORES, MOTOR VENTILADOR, MOTOR COMPRESSOR E ETC. INSPEÇÃO DA PINTURA E VENTILAÇÃO DO CHASSIS, COMO FORMA DE DETECTAR FUROS PROVOCADOS POR FERRUGENS. LAVAGEM DO CHASSIS E GABINETE. LIMPEZA/ DESOBSTRUÇÃO DOS TROCADORES DE CALOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR E DRENO COM PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADO. VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS E EIXOS DO MOTOR DE VENTILAÇÃO. VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GÁS, REPARANDO O DANO SE FOR O CASO. OUTROS SERVIÇOS PARA VERIFICAR TUDO MAIS QUE COMPROMETA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, REPARANDO O DANO QUANDO NECESSÁRIO.</p>	SERV	85	R\$ 675,00	R\$ 57.375,00	
---	------	----	---------------	------------------	--



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

<p>SPLIT DE 24.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO (TUBO DE COBRE DE 3/8 E 5/8, ESPONJOSO DE 3/8 E 5/8, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X4.0MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS). SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO (TUBO DE COBRE DE 3/8 E 5/8, ESPONJOSO DE 3/8 E 5/8, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X4.0MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS). LIMPEZA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR (C/SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS PARTE MÓVEIS SUJEITO AO ATRITO DE OXIDAÇÃO A QUE ESTÃO EXPOSTOS. MEDIÇÃO DE TENSÃO E DA CORRENTE NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO, DO MOTOR VENTILADOR E DO COMPRESSOR. VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA. PROCEDER A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE, DEIXANDO-A DENTRO DOS LIMITES TOLERÁVEIS. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. MEDIR TEMPERATURA INSUFLAMENTO E RETORNO. MEDIR PRESSÃO ALTA E BAIXA. FAZER ATERRAMENTO. MEDIR CORRENTE DE OPERAÇÃO. LIMPEZA DAS PARTES DOS COMPONENTES ELÉTRICOS. INSPEÇÃO DO TERMOSTATO, RELE, CHAVE SELETORA, CAPACITORES, MOTOR VENTILADOR, MOTOR COMPRESSOR E ETC. INSPEÇÃO DA PINTURA E VENTILAÇÃO DO CHASSIS, COMO FORMA DE DETECTAR FUSOS PROVOCADOS POR FERRUGENS. LAVAGEM DO CHASSIS E GABINETE. LIMPEZA/ DESOBSTRUÇÃO DOS TROCADORES DE CALOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR E DRENO COM PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADO. VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS E EIXOS DO MOTOR DE VENTILAÇÃO. VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GÁS, REPARANDO O DANO SE FOR O CASO. OUTROS SERVIÇOS PARA VERIFICAR TUDO MAIS QUE COMPROMETA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, REPARANDO O DANO QUANDO NECESSÁRIO.</p>	SERV	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS LAVAR AS SERPENTINAS COM JATO D'ÁGUA. LAVAGEM DAS SERPENTINAS DE EVAPORAÇÃO E CONDENSADORA COM PRODUTO QUÍMICO ADEQUADO. LIMPEZA DE FILTRO DE AR. LIMPEZA DE GABINETES. LIMPEZA DA TURBINA OU HÉLICE. VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GÁS, REPARANDO O DANO SE FOR O CASO. LIMPEZA DE BANDEJA E DRENO. VERIFICAÇÃO DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. VERIFICAÇÃO DO ROLAMENTO DO MICRO MOTOR, VERIFICAR E CORRIGIR A VEDAÇÃO DAS CONEXÕES. LIMPEZA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO. VERIFICAR ISOLAMENTO TÉRMICO. CORRIGIR PONTO DE CORROSÃO. CORRIGIR REAPERTO E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS. OUTROS SERVIÇOS PARA VERIFICAR TUDO MAIS QUE COMPROMETA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, REPARANDO O DANO QUANDO NECESSÁRIO.</p>	SERV	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
<p>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS. REMOÇÃO DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA.</p>	SERV	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
<p>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS. REMOÇÃO DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA.</p>	SERV	30	R\$ 283,33	R\$ 8.499,90
<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS.</p>	SERV	100	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: pplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

<p>SERVIÇO DE TRANFERENCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 10.000 BTUS. TRANSFERIR DE LOCAL E INSTALAR EM OUTRO, COM UTILIZAÇÃO DO MESMO MATERIAL. LIMPEZA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR (C/SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS PARTE MÓVEIS SUJEITO AO ATRITO DE OXIDAÇÃO A QUE ESTÃO EXPOSTOS. MEDIÇÃO DE TENSÃO E DA CORRENTE NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO, DO MOTOR VENTILADOR E DO COMPRESSOR. VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA. PROCEDER A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE, DEIXANDO-A DENTRO DOS LIMITES TOLERÁVEIS. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. MEDIR TEMPERATURA INSUFLAMENTO E RETORNO. MEDIR PRESSÃO ALTA E BAIXA. FAZER ATERRAMENTO. MEDIR CORRENTE DE OPERAÇÃO. LIMPEZA DAS PARTES DOS COMPONENTES ELÉTRICOS. INSPEÇÃO DO TERMOSTATO, RELE, CHAVE SELETORA, CAPACITORES, MOTOR VENTILADOR, MOTOR COMPRESSOR E ETC. INSPEÇÃO DA PINTURA E VENTILAÇÃO DO CHASSIS, COMO FORMA DE DETECTAR FUIROS PROVOCADOS POR FERRUGENS. LAVAGEM DO CHASSIS E GABINETE. LIMPEZA/ DESOBSTRUÇÃO DOS TROCADORES DE CALOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR E DRENO COM PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADO. VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS E EIXOS DO MOTOR DE VENTILAÇÃO. VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GÁS, REPARANDO O DANO SE FOR O CASO. OUTROS SERVIÇOS PARA VERIFICAR TUDO MAIS QUE COMPROMETA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, REPARANDO O DANO QUANDO NECESSÁRIO.</p>	SERV	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
<p>SERVIÇO DE TRANFERENCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 11.500 A 18.000 BTUS. TRANSFERIR DE LOCAL E INSTALAR EM OUTRO, COM UTILIZAÇÃO DO MESMO MATERIAL. LIMPEZA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR (C/SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS PARTE MÓVEIS SUJEITO AO ATRITO DE OXIDAÇÃO A QUE ESTÃO EXPOSTOS. MEDIÇÃO DE TENSÃO E DA CORRENTE NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO, DO MOTOR VENTILADOR E DO COMPRESSOR. VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA. PROCEDER A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE, DEIXANDO-A DENTRO DOS LIMITES TOLERÁVEIS. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. MEDIR TEMPERATURA INSUFLAMENTO E RETORNO. MEDIR PRESSÃO ALTA E BAIXA. FAZER ATERRAMENTO. MEDIR CORRENTE DE OPERAÇÃO. LIMPEZA DAS PARTES DOS COMPONENTES ELÉTRICOS. INSPEÇÃO DO TERMOSTATO, RELE, CHAVE SELETORA, CAPACITORES, MOTOR VENTILADOR, MOTOR COMPRESSOR E ETC. INSPEÇÃO DA PINTURA E VENTILAÇÃO DO CHASSIS, COMO FORMA DE DETECTAR FUIROS PROVOCADOS POR FERRUGENS. LAVAGEM DO CHASSIS E GABINETE. LIMPEZA/ DESOBSTRUÇÃO DOS TROCADORES DE CALOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR E DRENO COM PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADO. VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS E EIXOS DO MOTOR DE VENTILAÇÃO. VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GÁS, REPARANDO O DANO SE FOR O CASO. OUTROS SERVIÇOS PARA VERIFICAR TUDO MAIS QUE COMPROMETA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, REPARANDO O DANO QUANDO NECESSÁRIO.</p>	SERV	70	R\$ 483,33	R\$ 33.833,10



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

<p>SERVIÇO DE TRANFERENCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS ACIMA. TRANSFERIR DE LOCAL E INSTALAR EM OUTRO, COM UTILIZAÇÃO DO MESMO MATERIAL. LIMPEZA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR (C/SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS PARTE MÓVEIS SUJEITO AO ATRITO DE OXIDAÇÃO A QUE ESTÃO EXPOSTOS. MEDIÇÃO DE TENSÃO E DA CORRENTE NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO, DO MOTOR VENTILADOR E DO COMPRESSOR. VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA. PROCEDER A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE, DEIXANDO-A DENTRO DOS LIMITES TOLERÁVEIS. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. MEDIR TEMPERATURA INSUFLAMENTO E RETORNO. MEDIR PRESSÃO ALTA E BAIXA. FAZER ATERRAMENTO. MEDIR CORRENTE DE OPERAÇÃO. LIMPEZA DAS PARTES DOS COMPONENTES ELÉTRICOS. INSPEÇÃO DO TERMOSTATO, RELE, CHAVE SELETORA, CAPACITORES, MOTOR VENTILADOR, MOTOR COMPRESSOR E ETC. INSPEÇÃO DA PINTURA E VENTILAÇÃO DO CHASSIS, COMO FORMA DE DETECTAR FUIROS PROVOCADOS POR FERRUGENS. LAVAGEM DO CHASSIS E GABINETE. LIMPEZA/ DESOBSTRUÇÃO DOS TROCADORES DE CALOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR E DRENO COM PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADO. VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS E EIXOS DO MOTOR DE VENTILAÇÃO. VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GÁS, REPARANDO O DANO SE FOR O CASO. OUTROS SERVIÇOS PARA VERIFICAR TUDO MAIS QUE COMPROMETA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, REPARANDO O DANO QUANDO NECESSÁRIO.</p>	SERV	25	R\$ 666,67	R\$ 16.666,75
<p>CONCERTO DE GELADEIRAS E FRIGOBAR SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR. LIMPEZA DO SISTEMA (EVAPORADORES E CONDENSADORES). TROCA DE TERMOSTATO. TROCA DE FILTRO SECADOR. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. EFETUAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE ACORDO COM O SISTEMA E COMPRESSOR. MEDIR AMPERAGEM DE ACORDO COM O COMPRESSOR. VERIFICAR BORRACHA DE AMORTECIMENTO. VERIFICAR E CORRIGIR GAXETAS (SUPERIOR E INFERIOR). VERIFICAR E CORRIGIR LANTERNAGEM. VERIFICAR E CORRIGIR PINTURA. OUTROS SERVIÇOS PARA VERIFICAR TUDO MAIS QUE COMPROMETA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, REPARANDO O DANO QUANDO NECESSÁRIO.</p>	SERV	50	R\$ 533,33	R\$ 26.666,50
<p>CONCERTO DE GELAGUA SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR. LIMPEZA DO SISTEMA (EVAPORADOR E CONDENSADOR). TROCA DE TERMOSTATO. TROCA DE TORNEIRAS. TROCA DE MANGUEIRAS. TROCA DE FILTRO SECADOR. FAZER SOLDAGEM PERFEITA. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. EFETUAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE ACORDO COM O SISTEMA E COMPRESSOR. MEDIR AMPERAGEM DE ACORDO COM O COMPRESSOR. VERIFICAR BORRACHA DE AMORTECIMENTO. VERIFICAR E CORRIGIR PINTURA. VERIFICAR E CORRIGIR LANTERNAGEM. OUTROS SERVIÇOS PARA VERIFICAR TUDO MAIS QUE COMPROMETA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, REPARANDO O DANO QUANDO NECESSÁRIO.</p>	SERV	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
<p>CONCERTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR. LIMPEZA DO SISTEMA (EVAPORADOR E CONDENSADOR). TROCA DE TERMOSTATO. TROCA DE FILTRO SECADOR. FAZER SOLDA PERFEITA. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. EFETUAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE ACORDO COM O SISTEMA E COMPRESSOR. MEDIR AMPERAGEM DE ACORDO COM O SISTEMA. VERIFICAR BORRACHA DE AMORTECIMENTO. SERVIÇO DE TROCA DE GAXETAS. SERVIÇO DE TROCA DE CANOS PVC. SERVIÇO DE TROCA DE TORNEIRAS. VERIFICAR ESPONJOSO. OUTROS SERVIÇOS PARA VERIFICAR TUDO MAIS QUE COMPROMETA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, REPARANDO O DANO QUANDO NECESSÁRIO.</p>	SERV	20	R\$ 533,33	R\$ 10.666,60



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023



	CONserto de freezer SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR. LIMPEZA DO SISTEMA (EVAPORADOR E CONDENSADOR). TROCA DE TERMOSTATO. TROCA DE FILTRO SECADOR. FAZER SOLDA PERFEITA. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. EFETUAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE ACORDO COM O SISTEMA E COMPRESSOR. VERIFICAR BORRACHA DE AMORTECIMENTO. VERIFICAR E CORRIGIR PINTURA. VERIFICAR E CORRIGIR LANTERNAGEM. SERVIÇO DE TROCA DE GAXETAS. OUTROS SERVIÇOS PARA VERIFICAR TUDO MAIS QUE COMPROMETA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, REPARANDO O DANO QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
		VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS CORRETIVAS QUE NÃO ESTÃO INCLUÍDAS NOS SERVIÇOS DOS ITENS ACIMA ELENCADOS			
		VALOR TOTAL DO LOTE SEM DESCONTO			R\$ 375.415,60



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 018/2023

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO (MODELO)

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Licitação MC/RN nº 018/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 018/2023

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 018/2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 018/2023

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 018/2023

Sr. Pregoeiro,
A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Cruzeta/RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

LOTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
------	---------------	------------	-----	----------------	-------------	-------------------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** na sede do **Município de Cruzeta/RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Garantia dos serviços e peças: de acordo com o termo de referência.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

g) E-mail:

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

**ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 018/2023

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Cruzeta/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decreto Municipal nº 852/2016**, conforme classificação das propostas apresentadas **Pregão Presencial nº _____/2023**, homologado em _____ de _____ de 2023, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº _____/2023**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

2.1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

2.1.7. Os percentuais de desconto para peças e serviços serão aplicados durante a vigência do contrato a cada serviço solicitado pelo Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/RN**, como órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº ____/2023**, conforme se segue:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total	Desconto %
------	---------------	------	-------	------------	-------------	------------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023**.

4.3.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN** inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento/serviço** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **fornecedor/prestador** da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº /2023**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA GARANTIA

6.1. - Todos os serviços realizados pela pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, condicionadores de ar, geláguas, geladeira, freezer, bebedouro, frigobar e congêneres, instalados ou que serão instalados nos edifícios dos diversos órgãos e unidades administrativas da estrutura física da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e no CRUZETA-PREV, deverão ser executados no próprio edifício do órgão ou da unidade administrativa, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, exceto se as correções de falhas e/ou defeitos ocasionarem transtornos durante o horário de expediente, que deverão ser efetuadas aos sábados e domingos. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a oficina da contratada, sem custos adicionais para o contratante, mediante autorização prévia da contratante em até três (03) dias úteis, com devolução do equipamento devidamente consertado no prazo de até três (03) dias úteis.

6.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em dias úteis, no horário normal de expediente, e deverão atender a todas as condições estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização do Ministério da Saúde e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Devendo a CONTRATADA apresentar, ao fim da manutenção RELATORIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS e assinado pelo seu representante legal e responsável técnico indicado;

6.2.2. No caso de necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, contados da hora e data constante do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), proposta com especificação técnica clara e detalhada da peça a ser substituída;

6.2.3. Os orçamentos de substituição de peças e dos serviços deverão apresentar preços compatíveis com o praticado no mercado e comparados às empresas fornecedoras ou fabricantes, os quais deverão ser apresentados à Fiscalização que autorizará ou não,



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

concordando com os valores constantes dos orçamentos apresentados, caso os valores estejam compatíveis com os preços de mercado;

6.2.4. Poderá a CONTRATANTE, observada a sua conveniência e a legislação vigente, autorizar a substituição imediata da peça, mediante processo de aquisição independente. Poderá ainda, optar pela pesquisa de preço de mercado, que se inferior ao preço proposto pela adjudicatária, poderá ser adquirida de outro fornecedor pela CONTRATANTE, que fará o seu repasse à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da peça, para solução definitiva do problema ocorrido e a entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento em até três (03) dias úteis;

6.2.5. Em hipótese, alguma poderá a adjudicatária rejeitar a aplicação da peça adquirida pela CONTRATANTE, salvo nos casos em que houver incompatibilidade entre a especificação formulada pela CONTRATADA e a peça efetivamente entregue pela CONTRATANTE;

6.2.6. Em todos os serviços, seja na revisão inicial ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados todas as normas e dispositivos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo e demais anexos;

6.2.7. Tanto na manutenção preventiva como na corretiva, o fornecimento de materiais de consumo tais como: estopas, correias, solda, solventes, gás, graxas, lubrificantes, querosene, fios, fita isolante, escovas de aço e nylon, panos de limpeza, tinner, tintas, lixas, neutrol, massa de vedação, espuma de vedação e equivalentes, como também ferramentas adequadas, equipamentos de medição e transporte vertical e horizontal (externo e interno), será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados em todos (as) os (as) EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES, instalados na estrutura física da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/ RN e no CRUZETA-PREV;

6.2.9. A manutenção preventiva da Central de Ar Condicionado será executada seguindo, prioritariamente, os procedimentos dispostos neste termo de referência, e as recomendações e periodicidades fornecidas pelos respectivos fabricantes nos seus Manuais de Operações;

6.2.10. A manutenção corretiva das instalações das estruturas físicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN ou no CRUZETA-PREV, será executada conforme necessário, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrarem-se na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento dos sistemas em geral;

6.2.11. As correções de falhas e/ou defeitos deverão ser efetuadas, conforme a necessidade ou sempre que a parada ocasionar transtorno durante o horário de expediente dos Órgãos ou Unidades Administrativas que compõem a estrutura física da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN ou no CRUZETA-PREV, e deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.12. No caso de não ser possível a realização do conserto no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá informar novo prazo, mediante justificativa, estando sujeito à



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

aprovação da Fiscalização;

6.2.13. Os serviços programados de manutenção preventiva e corretiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação do equipamento, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da CONTRATANTE, com as despesas decorrentes por conta da CONTRATADA;

6.2.14. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a Oficina da CONTRATADA, sem custos adicionais para CONTRATANTE e mediante autorização prévia da mesma.

6.3 DO PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

6.3.1. A Contratada confeccionará certificado de garantia com todos os dados necessários no serviço prestado, que será assinado pela mesma e entregue a Contratante nas seguintes condições:

6.3.1.1. Todos os **componentes destinados à reparação dos equipamentos** deverão ser novos e originais, com **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de **Ordem de Serviços emitida pela Contratante**;

6.3.1.2. Os **serviços de manutenção corretiva** terão **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de **Ordem de Serviços emitida pela Contratante**;

6.4. DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO

6.4 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.

6.4.2 - Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

6.5 DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

6.5.1 As Peças e Serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após o treinamento de vistoria para comprovação de que estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

6.5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.1.2. Nos casos da entrega ter sido realizada em desacordo com o solicitado, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição das peças e/ou execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **fornecedor/prestador** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **fornecedor/prestador**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do **fornecedor/prestador**, convocando os demais **fornecedores/prestadores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº ___/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2023.

Joaquim José de Medeiros
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Execução dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, geláguas, geladeira, freezer, bebedouro, frigobar e congêneres**, durante o respectivo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA GARANTIA

4.1. - Todos os serviços realizados pela pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, condicionadores de ar, geláguas, geladeira, freezer, bebedouro, frigobar e congêneres, instalados ou que serão instalados nos edifícios dos diversos órgãos e unidades administrativas da estrutura física da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e no CRUZETA-PREV, deverão ser executados no próprio edifício do órgão ou da unidade administrativa, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, exceto se as correções de falhas e/ou defeitos ocasionarem transtornos durante o horário de expediente, que deverão ser efetuadas aos sábados e domingos. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a oficina da contratada, sem custos adicionais para o contratante, mediante autorização prévia da contratante em até três (03) dias úteis, com devolução do equipamento devidamente consertado no prazo de até três (03) dias úteis.

4.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo com as



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

necessidades da CONTRATANTE, em dias úteis, no horário normal de expediente, e deverão atender a todas as condições estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização do Ministério da Saúde e às normas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas. Devendo a CONTRATADA apresentar, ao fim da manutenção RELATORIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS e assinado pelo seu representante legal e responsável técnico indicado;

4.2.2. No caso de necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, contados da hora e data constante do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), proposta com especificação técnica clara e detalhada da peça a ser substituída;

4.2.3. Os orçamentos de substituição de peças e dos serviços deverão apresentar preços compatíveis com o praticado no mercado e comparados às empresas fornecedoras ou fabricantes, os quais deverão ser apresentados à Fiscalização que autorizará ou não, concordando com os valores constantes dos orçamentos apresentados, caso os valores estejam compatíveis com os preços de mercado;

4.2.4. Poderá a CONTRATANTE, observada a sua conveniência e a legislação vigente, autorizar a substituição imediata da peça, mediante processo de aquisição independente. Poderá ainda, optar pela pesquisa de preço de mercado, que se inferior ao preço proposto pela adjudicatária, poderá ser adquirida de outro fornecedor pela CONTRATANTE, que fará o seu repasse à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da peça, para solução definitiva do problema ocorrido e a entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento em até três (03) dias úteis;

4.2.5. Em hipótese, alguma poderá a adjudicatária rejeitar a aplicação da peça adquirida pela CONTRATANTE, salvo nos casos em que houver incompatibilidade entre a especificação formulada pela CONTRATADA e a peça efetivamente entregue pela CONTRATANTE;

4.2.6. Em todos os serviços, seja na revisão inicial ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados todas as normas e dispositivos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, da Associação Brasileiras de Normas Técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo e demais anexos;

4.2.7. Tanto na manutenção preventiva como na corretiva, o fornecimento de materiais de consumo tais como: estopas, correias, solda, solventes, gás, graxas, lubrificantes, querosene, fios, fita isolante, escovas de aço e nylon, panos de limpeza, tinner, tintas, lixas, neutrol, massa de vedação, espuma de vedação e equivalentes, como também ferramentas adequadas, equipamentos de medição e transporte vertical e horizontal (externo e interno), será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados em todos (as) os (as) EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES, instalados na estrutura física da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/ RN e no CRUZETA-PREV;

4.2.9. A manutenção preventiva da Central de Ar Condicionado será executada seguindo, prioritariamente, os procedimentos dispostos neste termo de referência, e as recomendações e



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

periodicidades fornecidas pelos respectivos fabricantes nos seus Manuais de Operações;

4.2.10. A manutenção corretiva das instalações das estruturas físicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN ou no CRUZETA-PREV, será executada conforme necessário, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrarem-se na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento dos sistemas em geral;

4.2.11. As correções de falhas e/ou defeitos deverão ser efetuadas, conforme a necessidade ou sempre que a parada ocasionar transtorno durante o horário de expediente dos Órgãos ou Unidades Administrativas que compõem a estrutura física da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN ou no CRUZETA-PREV, e deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.12. No caso de não ser possível a realização do conserto no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá informar novo prazo, mediante justificativa, estando sujeito à aprovação da Fiscalização;

4.2.13. Os serviços programados de manutenção preventiva e corretiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação do equipamento, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da CONTRATANTE, com as despesas decorrentes por conta da CONTRATADA;

4.2.14. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a Oficina da CONTRATADA, sem custos adicionais para CONTRATANTE e mediante autorização prévia da mesma.

4.3 DO PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1. A Contratada confeccionará certificado de garantia com todos os dados necessários no serviço prestado, que será assinado pela mesma e entregue a Contratante nas seguintes condições:

4.3.1.1. Todos os **componentes destinados à reparação dos equipamentos** deverão ser novos e originais, com **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de **Ordem de Serviços emitida pela Contratante**;

4.3.1.2. Os **serviços de manutenção corretiva** terão **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de **Ordem de Serviços emitida pela Contratante**;

4.4. DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO

4.4 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

4.4.1 - Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

4.5 DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

4.5.1. As Peças e Serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após o treinamento de vistoria para comprovação de que estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

4.5.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.1.2. Nos casos da entrega ter sido realizada em desacordo com o solicitado, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição das peças e/ou execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____).

LOTE UNICO:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total	Desconto %
------	---------------	------	-------	------------	-------------	------------

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.**

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

5.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de CRUZETA/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de **2023**, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Fontes: _____;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos equipamentos, para elaboração de orçamento prévio;
- 8.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);
- 8.3. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
- 8.4. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 8.5. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 8.6. Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

- 8.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;
- 8.9. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- 8.10. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 8.11. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- 8.12. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- 8.13. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 8.14. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Manter todos os equipamentos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 9.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 9.4. Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;
- 9.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;
- 9.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;
- 9.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 9.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 9.9. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 9.10. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 9.11. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 9.12. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 9.13. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 9.14. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 9.15. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas na execução dos serviços de manutenção;
- 9.16. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos equipamentos da Contratante;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

- 9.17. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 9.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 9.19. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 9.20. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 9.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 9.22. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 9.23. Emitir, para cada equipamento, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 9.24. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 9.25. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de execução de serviços;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 – O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 – As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em _____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

15.1.3 – A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 – A decretação de falência;

15.1.10 – A dissolução da sociedade;

15.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 – Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023

18.1 – Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, ____ 2023.

Joaquim José de Medeiros
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: